

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1348/80

INTERESSADA: ENI DE SOUSA FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Técnicas de Representação Gráfica, no Departamento de Educação Artística, da FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Nicoias Bóer

PARECER CEE Nº 1359/80 - CTG - APROADO EM 10 / 09 / 80

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita, pelo of. nº 175/70, de 12/06/80, a contratação de Eni de Souza Ferreira para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Técnicas de Representação Gráfica, obrigatória no Curso da Educação Artística-Habilitação em Desenho.

O pedido está sendo apresentado em substituição à Professora Eunice Maria Furlani Nicolliello, aprovada pelo Parecer CEE nº 935/77.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A candidata é Licenciada em Desenho e Plástica - licenciatura plena - pela Faculdade de Ciências de Bauru e Licenciada em Educação Artística pela mesma Faculdade, conforme diplomas expedidos em 1973 e 1975, respectivamente, e registrados pela USP. É, ainda, portadora de diploma de licenciatura em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

No seu histórico escolar não consta a disciplina para a qual está sendo indicada, mas estudou Desenho em suas diversas modalidades com mais de 300 horas/aula. Apresenta, ainda, dois Certificados de Curso de Especialização - cada um com trezentas horas de duração - em Educação Artística e em Desenho Geométrico e Geometria Descritiva, ambos realizados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté, realizados em 1974.

Leciona Desenho na EEPSPG "Matilde Vieira", de Avaré, desde 1972 até a presente data.

A grade horária apresentada é aceitável.

## II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Eni de Sousa Ferreira para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina - Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Educação Artística, Curso de Educação Artística por se enquadrar a proposta nas disposições da Deliberação CEE nº 05/80, artigo 4º, incisos I-II - letra "a", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 13 de agosto de 1980

a) Cons. Nicolas Bóer - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, xxxxx xxxxxxxx xx xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxx Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Ribeiro e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/08/80

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente